

## **ESTADO E CONSTITUIÇÃO NA INTERNACIONALIZAÇÃO DO DIREITO**

**VIEIRA, Gustavo Oliveira<sup>1</sup>; CORREA, Paloma Morais<sup>1</sup>; BOLZAN DE MORAIS, José Luis**

<sup>1</sup> Professores de Direito Internacional na UFPel/Curso de Bacharelado em Relações Internacionais – doutorando em Direito na UNISINOS; <sup>2</sup> Professor do Pós Graduação em Direito da UNISINOS. bolzan@unisinós.br

### **1 INTRODUÇÃO**

Os efeitos da mundialização sobre a modernidade jurídica demandam novos ferramentais teóricos para a compreensão e operacionalização do Direito. Inicialmente forjado para um sistema delimitado no Estado nacional, o paradigma jurídico se vê desafiado pelo cenário pós-nacional, engendrando um conjunto de crises ou transições paradigmáticas que precisam ser desveladas para a perquirição de novos projetos civilizatórios que permitam a reperspectivação as promessas da modernidade carregadas pelo constitucionalismo oitocentista.

### **2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)**

A presente pesquisa utilizará como método de abordagem o hermenêutico, tendo por fundamento as perspectivas trazidas pela aproximação das obras Hans-Georg Gadamer, sobretudo no que diz com a compreensão acerca do desvelamento do Direito, a partir da perspectiva da viragem lingüística promovida pela renovação dos postulados epistemológicos, sendo assim numa perspectiva dialética

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Nesse contexto, a transição paradigmática da juridicidade demanda rearranjo entre Direito e Democracia para uma reconstrução que é tão substancial quanto procedimental para sua ambientação no cenário que transbordou o limiar da nacionalidade. Uma reordenação que não é tanto jurídica, mas jurídico-política. A situação dos novos atores, novas instâncias jurídicas, novas instâncias políticas e novos direitos produzidos pela condição pós-nacional conduzem a necessidade de se produzir um rearranjo das fórmulas que conectam Estado, Sociedade e Mercado.

As crises encetadas pela mundialização afetam conjuntamente o Estado e a Sociedade, remodeladas pela nova dinâmica do Mercado, indicando fraturas extremadas no bojo dos pressupostos que sustentam o paradigma jurídico-político estatocêntrico. Isso não representa o declínio do jurídico, o fim do político ou a marginalização do Estado como principal ator da política, mas, sobretudo, a necessidade de uma reinterpretação de suas situações, interações e amarrações, enlaçadas à condição pós-nacional, que permita reavivar as perspectivas emancipatórias que marcaram a era moderna.

As leituras tanto a partir dos constitucionalistas – internacionalização do direito constitucional - quanto dos internacionalistas – constitucionalização do direito

internacional - expõem a necessidade de uma aproximação entre direito constitucional e direito internacional, norteadas pela convergência e articulação pautada na universalização dos direitos humanos.

#### 4 CONCLUSÃO

No âmbito do Direito, a uma conversação constitucional transversal entre os diversos níveis de produção normativa – local, nacional, internacional, transnacional e supranacional – com vistas a suprir os pontos cegos das ordens jurídicas autônomas. Uma nova perspectiva de articulação entre as fontes normativas centradas em horizontes distintos deve ser pensada – na linha da conversação transconstitucional de Marcelo Neves – para se projetar a juridicidade pós-nacional.

#### 5 REFERÊNCIAS

BOLZAN DE MORAIS, José Luis. **As Crises de Estado e a Transformação Espaço-Temporal dos Direitos Humanos**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **“Brançosos” e a Interconstitucionalidade**: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Lisboa: Almedina, 2006.

HABERMAS, Jürgen. **A Constelação Pós-Nacional**: ensaios políticos. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. Rio de Janeiro: Littera Mundi, 2001.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**. Entre Facticidade e Validade. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, Tomo I.

HABERMAS, Jürgen. **El Derecho Internacional en la Transición hacia un Escenario Posnacional**. Traducción de Daniel Gamper Sachse. Madrid; Barcelona: Katz; CCCB, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **Identities Nacionales y Postnacionales**. Tradução de Manuel Jiménez Redondo. 2. ed. Madri: Tecnos, 2002.

JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso. **Constitucionalismo em Tempos de Globalização**. Tradução de Jose L. B. de Moraes e Valéria R. do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de. **La Transición Paradigmática de la Teoría Jurídica**: el derecho ante la globalización. Madrid: Dykinson, 2010

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.